

**LEI Nº 391 DE 22 DE AGOSTO DE 2002.**

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DO LAJEADO. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Jaíba, representantes, na Câmara aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DO LAJEADO DO CRUZAMENTO**, com sede no lugar denominado “Lajeado Cruzamento – Jaíba/MG”, inscrita no CGC nº 05.102.949/001-16.

**Art. 2º** - Revogam –se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaíba, em 22 de agosto de 2002.

**Giovani Antonio da Fonseca**  
**Prefeitura Municipal**